



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HISSA ABRAHÃO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015.

(Do Sr. Hissa Abrahão)

Altera o artigo 115 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 01. O artigo 115 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

.....

Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada pelo infrator e por seus responsáveis legais.

Parágrafo único. A não assinatura do termo, seja pelo responsável, seja pelo infrator, acarretará a transformação da medida de advertência em prestação de serviços à comunidade.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em tempos de completar 15 anos de vigência o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda levanta temas polêmicos, quando se refere ao Direito Penal aplicado a referida lei.

Diante de opiniões divergentes, encontramos aqueles que atribuem o ato infracional a natureza intrínseca do ser, a maldade seria inerente ao indivíduo. Outros acreditam ser o “menor” produto social em formação, tendo a responsabilidade de seus atos a comunidade e o Estado.

No entanto devemos sempre chamar a responsabilidade dos que detém o poder pátrio de nossos jovens a assumirem o seu papel no processo educacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HISSA ABRAHÃO

Acreditamos que no momento em que o responsável legal também assina o termo da advertência, o mesmo se compromete, junto ao Estado, em rever os erros cometidos por aquele, e evitar uma possível reincidência.

A transformação da medida de advertência pelos serviços prestados à comunidade no caso da não assinatura do termo, não corporifica num caráter punitivo, mas como ferramenta ressocializadora, fazendo com que o jovem infrator entenda a relação de direitos e deveres do cidadão, e a sua importância frente à sociedade.

Vislumbrando a ampliação das políticas dos direitos individuais da Criança e do Adolescente, tornando o representante legal ainda mais comprometido por seu representado, apresento este projeto e espero contar com o apoio ponderoso dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Deputado. **Hissa Abrahão**

PPS-AM